



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

## LEI Nº 2.214 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.018

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PRÉVIA, POR MEIO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, DO CRONOGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TAPA-BURACO, PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM DE MATO EM ÁREAS VERDES, TROCA DE LÂMPADAS E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 57, item "b" da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra e pelo artigo 29, inciso XV do Regimento Interno desta Casa, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Araçoiaba da Serra divulgará por meio do seu site oficial, no último dia de expediente do mês, o cronograma de obras e serviços previstos para a Secretaria de Obras para o mês seguinte, indicando:

I - O tipo e um breve descritivo das obras e serviços;

II - O período em que serão realizadas as obras e serviços, preferencialmente indicando as datas e os horários;

III - A localização exata com a numeração da via pública ou pontos de referência;

Art. 2º - Fica o Município responsável por divulgar o cronograma dos seguintes serviços:

I - Tapa-buracos

II - Pavimentação

III - poda de árvores

IV - Roçagem e limpeza de terrenos públicos

V - Serviços de iluminação (instalação e troca de lâmpadas)

VI - conservação de praças e parques

VII - obras de revitalização em geral

Art. 3º - Alterações no cronograma deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com antecedência de no mínimo de 24 horas, informando ao munícipe o novo planejamento, nos termos do art. 1º e seus incisos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



# *Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra*

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor em 30 (Trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 12 de Novembro de 2.018.

*Valquíria Di. T. C. Oliveira*  
**VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA**  
Presidente da C.M.A.S.

Publicado por afixação no átrio e no site da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra e no Diário Oficial do Estado de São Paulo /SP

